



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 37/2023, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1896/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.063.094/0001-01 e Inscrição Estadual nº 562.054.368.112, estabelecida à Rua José Teodoro nº 126 -Vila Euclides no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo - Cep: 19.014-220 neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CLOVIS JOSÉ DA SILVA** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 18.233.673-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 045.640.918-16.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por demanda, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

It	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.
1	ACET DE BETAMET E FOSF DISSÓDICO DE BETA 3mg+3mg/ml	AP	UNIÃO	80	12,9999
2	ACET DE RETINOL 10.000UI/CLORANF 5 MG POMA OFTAL 3,5 G	BIS	LATINO	50	10,9999
3	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	FARMACE	200	4,0799
4	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	AP	UNIÃO	1500	1,2999
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AP	HIPOLABOR	100	4,4799
6	ADENOSINA 6 MG/ML SOL INJ	AP	HIPOLABOR	100	10,2799
7	ÁGUA DESTILADA 10 ML SOL INJ	AP	FARMARIM	12000	0,2789
8	AGUA DESTILADA 500ML SOL INJ	UND	JP	100	5,2999
9	AMINOFILINA 24 MG/ ML SOL INJ	AP	FARMACE	100	7,5699
10	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	AP	SANVAL	350	2,473
11	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ	AP	ISOFARMA	200	1,0199
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	AP	BLAU	200	5,4899
13	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	EQUIPLEX	200	0,6499
15	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ	AP	WASSER	300	1,434



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

16	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	FARMACE	600	0,9949
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ 5 ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G / 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	FARMACE	1000	1,998
18	CEFTRIAXONA SODICA 1G SOL INJ	AP	BLAU	500	3,6999
19	CEFTRIAXONA SODICA 500MG SOL INJ	AP	EURO	300	3,69
20	CETOPROFENO 100MG IV	AP	CRISTALIA	700	3,4999
21	CETOPROFENO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	CRISTALIA	2000	1,398
22	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	TEUTO	600	1,1699
23	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	HIPOLABOR	100	3,498
24	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	EQUIPLEX	200	0,3799
25	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AP	FARMARIM	100	0,4601
33	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	UNIÃO	100	2,1898
34	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	FARMACE	600	0,9689
37	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	FARMACE	9000	0,9969
38	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AP	EURO	800	3,999
39	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA EV/SC	S	CRISTALIA	50	13,0998
40	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ 0,4 ML INJETAVEL SERINGA PRÉ ENCHIDA EV/SC	S	CRISTALIA	70	14,998
41	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	HIPOLABOR	500	1,2199
46	FITOMENADIONA 10MG/ML	AP	HYPOFARMA	300	1,7489
47	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AP	FARMACE	2000	1,5567
48	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	FARMACE	500	1,08
49	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	AP	HYPOFARMA	300	1,3124
50	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJ	AP	HYPOFARMA	300	1,4279
52	GLICOSE 25% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	HALEX	400	0,4499
53	GLICOSE 50 % 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	HALEX	400	0,5259
56	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	CRISTALIA	200	5,6899
58	HIDROCORTIZONA 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	BLAU	600	5,35
60	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FR	HIPOLABOR	50	33,9999
61	LIDOCAÍNA CLORID.O SEM VASO CONSTRITOR 2 % SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	AP	HIPOLABOR	300	5,3999
62	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAL	AP	ISOFARMA	800	0,6149
65	NITROGLICERINA 5MG INJ.5ML	AP	UNIÃO	50	33,9899
66	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	HIPOLABOR	50	13,95
68	OMEPRAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	BLAU	300	6,8989
69	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	UNIÃO	50	3,77
71	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	SANVAL	600	1,7999
74	RINGER LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	JP	600	4,8499
75	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AP	BLAU	200	7,9199
77	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	JP	8000	4,1499
78	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	JP	6000	4,6599
79	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLS	JP	2000	7,4499
80	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SOLUCAO INJETAVEL	BLS	JP	2000	4,459
81	SORO GLICOSADO 250 ML SOLUCAO INJETAVEL	BLS	JP	600	4,548
82	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 10 ML	AP	EQUIPLEX	100	1,1999
83	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	UNIÃO	100	11,08



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.2 O valor total estimado da despesa da presente ata é de **R\$ 153.163,80 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2023 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 19 de setembro de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CLOVIS JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

VALOR: R\$ 153.163,80 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 19 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)99812-3451 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Pela CONTRATADA:

Nome: CLOVIS JOSÉ DA SILVA

Cargo: Responsável Legal

CPF: 045.640.918-16

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

ORGÃO GERENCIADOR:

Departamento de Licitações

Nome: GIULIANE BARBOSA SILVA

Cargo: Pregoeira

CPF: 338.908.128-30

Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: MARIA LEILA VICENSOTTO

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 132.337.268-51

Assinatura: _____.